

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 39 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão especial encarregada da adequação do Município às regras do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

“CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 48 § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;”

“CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, especialmente o que determina o artigo 18, Parágrafo Único;”

“CONSIDERANDO, que, a organização financeira e tributária e a transparência, são obrigações que fundamentam a administração pública, conforme dispõe o caput do artigo 37, da Constituição Federal;”

“CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão fiscalizador das contas municipais, cientificou os Gestores Municipais através do COMUNICADO SIAFIC Nº 01/2021 (SICOM) quanto à necessidade de cumprimento da regra supra”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão especial para Elaboração do Plano de Ação voltado a promover a adequação do Município às disposições definidas no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, cabendo ao primeiro servidor nomeado exercer a Presidência da Comissão, quais sejam:

- I – Matheus Ladeira Sales** - Administração;
- II – Gustavo Alexandre Abraão** – Controle Interno;
- III – Joao Paulo Meireles de Carvalho Filho** – Jurídico;
- IV – Lucio Carlos da Silva Rodrigues** – Contador;

Parágrafo Único - Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando o cumprimento integral das disposições definidas no Decreto nº 10.540/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O Plano de Ação do SIAFIC deverá propor etapas e medidas com a finalidade de preparar os sistemas com vistas a registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e permitir a verificação precisa da execução orçamentária do Município através de sistema integrado nacional.

Art. 4º - Após a elaboração do Plano de Ação, o mesmo será publicado nos órgãos de transparência do Município e remetido ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 5 de maio de 2021.

Art. 5º - Modificações futuras no Plano de Ação deverão ser justificadas, após reunião da comissão aqui nomeada, com a republicação das metas e etapas previstas, comunicando-se as alterações ao Tribunal de Contas do Estado para os fins de direito.

Art. 6º - O teor desta Portaria deverá ser levada ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarará, 26 de abril de 2021.


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal